



AUTORIZAÇÃO
(Requisição nº 08/2020 – COVID-19)

A Gestora do Fundo Municipal de Campo Alegre – SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Art. 38 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, CONSIDERANDO a ocorrência de situação de emergência; a necessidade de pronto atendimento da situação de emergência; a existência de risco a segurança de pessoas; e a limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência, **AUTORIZA** a contratação da empresa: Reni Lilijna Krause, inscrita no CNPJ sob o nº 23.769.174/0001-19 para o item 01 (óculos de proteção) e da empresa Papelaria São Bento, inscrita no CNPJ sob o nº 07.634.816/0001-16 para o item 02 (dispenser). para aquisição em caráter emergencial de óculos de proteção incolor e dispenser/reservatório, ampliando os pontos com disponibilização de álcool gel, para os cuidados de higiene das mãos, tanto dos servidores da saúde quanto dos pacientes, bem como óculos de proteção individual, EPI para maior segurança dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, sendo itens essenciais na proteção e prevenção da propagação do vírus (covid-19), conforme Requisição nº 08/2020, acompanhada do Termo de Referência Simplificado, às fls. 03 a 06, sendo:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	150	Unidades	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR	13,80	2.070,00
2	55	Unidades	DISPENSER/RESERVATÓRIO DE PAREDE PARA ÁLCOOL GEL/SABONETE, 900ml, NA COR BRANCA, COM KIT PARA FIXAÇÃO NA PAREDE (BUCHAS E PARAFUSOS)	35,90	1.974,50
VALOR TOTAL					4.044,50

Justificativa para a Dispensa de Licitação: A contratação por dispensa de licitação fundamenta-se no inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93, combinado com o art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020, isto em razão da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional e Internacional, relativo ou novo coronavírus (COVID-19) decretada em âmbito nacional, ratificada em âmbito estadual e municipal, ainda, uma vez que está presente a urgência de atendimento da situação epidemiológica a fim de evitar a propagação do contágio na população municipal, o que requer pronta aquisição dos itens indicados abaixo, itens estes que ajudam a impedir a circulação do vírus em âmbito local.

Justificativa da escolha do fornecedor e preço:

- Para o item 01 (óculos de proteção): Declaro que solicitei orçamento para as empresas: Reni Lilina, e Cointer, recebendo cotação apenas da empresa Reni Linina, com o valor unitário de R\$ 13,80. A empresa Cointer respondeu que não dispõe do produto no momento. Ainda, buscou-se no site das Lojas Americanas verificar preço de mercado constatando valor unitário de R\$ 14,26 (www.americanas.com.br) .
- Para o item 02 (dispenser): Declaro que solicitei orçamento para as empresas: Reni Lilina, Cointer e Papelaria São Bento, recebendo cotação das empresas Reni Lilina com o valor unitário de R\$ 36,50 e da empresa Papelaria São Bento com o valor unitário de R\$ 35,90. Onde comprou-se da empresa com menor valor (Papelaria São Bento). A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE-SC



empresa Cointer respondeu que não dispõe do produto no momento. Porém comprovou-se preço de mercado com os dois orçamentos juntados. Documentos comprobatórios em anexo.

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Entidade: 1 – Prefeitura Municipal de Campo Alegre; Órgão: 91.00 – Fundo Municipal de Saúde; Unidade: 91.01 – Manutenção das Atividades Administrativas: 2.115 – Manutenção e Coordenação da Assistência Básica de Saúde; Elemento de Despesa: 3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo; Recurso: 0119 – Receita Impostos e Transf. de Impostos - Saúde.

Campo Alegre, 23 de março de 2020.

CAROLINA DA COSTA TELMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretária Municipal de Saúde